

# **MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

## MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O presente Manual tem por objetivo estabelecer as diretrizes e procedimentos de segurança para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais de clientes, parceiros e colaboradores da **BRASILSEG**.

Aplicam-se a este instrumento todas as disposições da Política de Privacidade da **BRASILSEG**, que pode ser acessada no endereço eletrônico <https://www.bbseguros.com.br/seguradora/politica-privacidade/>.

As disposições deste instrumento se aplicam a todos Dados Pessoais tratados pela **BRASILSEG** ou em seu nome, e devem ser observadas por todos os Agentes de Tratamento envolvidos em cada operação.

### FINALIDADE

Os dados pessoais tratados pela **BRASILSEG** ou em seu nome, devem ser utilizados, exclusivamente, para a finalidade definida no respectivo instrumento firmado entre as partes, sendo expressamente vedada sua utilização para atividades diversas ou para interesse próprio.

### CONFIDENCIALIDADE

Os dados pessoais são confidenciais, sendo expressamente vedado seu tratamento, inclusive sua transmissão, distribuição, comunicação, transferência, difusão ou extração, por qualquer forma ou meio, que não para as finalidades necessárias para a execução do objeto do contrato firmado com a **BRASILSEG**.

### MEDIDAS DE SEGURANÇA

Os Agentes de Tratamento deverão adotar procedimentos necessários para garantir, no mínimo, as medidas de segurança elencadas abaixo, quando houver o tratamento de Dados Pessoais em seus arquivos físicos, sistemas, plataformas, aplicações, entre outras:

- a) Aplicar pseudonimização e/ou criptografia;
- b) Assegurar resiliência das tecnologias para manter a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais;
- c) Utilizar tecnologias para segurança, proteção e privacidade dos dados pessoais;
- d) Não permitir tratamento de Dados Pessoais diferente do propósito acordado; e
- e) Monitorar o tratamento de Dados Pessoais e armazenar evidências.

### ARMAZENAMENTO EM ESPAÇOS FÍSICOS

Os Agentes de Tratamento devem armazenar os documentos e demais arquivos físicos que contenham dados pessoais tratados pela **BRASILSEG** ou em seu nome, em locais de acesso restrito a pessoas que necessitem tratá-los para a execução das atividades contratadas.

## AUDITORIA

A **BRASILSEG** se reserva o direito de verificar, a qualquer momento, a conformidade com as medidas e controles de segurança exigidos neste documento, inclusive por meio de auditorias e testes de segurança em relação a sistemas de informação, comunicações, arquivos, etc., mesmo quando todas as atividades, ou parte delas, são realizadas nas instalações e/ou com os recursos da **BRASILSEG**, mediante notificação ao Operador, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Os procedimentos descritos acima podem ser conduzidos pela **BRASILSEG** ou por terceiros por ela indicados.

## TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

Os Dados Pessoais não podem ser transferidos para um país terceiro ou organização internacional sem prévia e expressa autorização da **BRASILSEG**.

A transferência deve ocorrer, preferencialmente, para países que proporcionem grau de proteção de dados adequados aos da LGPD.

## COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Caso os Agentes de Tratamento necessitem compartilhar os Dados Pessoais com terceiros para executar as atividades estabelecidas no contrato firmado com a **BRASILSEG**, devem exigir destes as mesmas condições, obrigações e medidas de segurança que lhe foram exigidas, permanecendo responsáveis por todas as ações e omissões, como se as tivessem realizado.

## REGISTRO DAS ATIVIDADES

Os Agentes de Tratamento devem manter atualizados os registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela **BRASILSEG** ou em seu nome, os quais devem conter a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, a finalidade e a hipótese de tratamento para cada uma das atividades realizadas e período em que os dados pessoais ficarão armazenados, se necessário, após o cumprimento de sua atividade.

## GERENCIAMENTO DE INCIDENTES

Em caso de **incidentes**, entendidos como quaisquer acessos não autorizados, perdas, deleções, ou exposições indevidas ou acidentais dos dados pessoais tratados em razão do relacionamento mantido com a **BRASILSEG**, o Agente deve notificá-la, por meio de seu Encarregado, em até 24 (vinte e quatro) horas, do momento em que tomar conhecimento do incidente, por meio do endereço eletrônico [privacidade@brasilseg.com.br](mailto:privacidade@brasilseg.com.br).

A notificação deve conter: **(i)** data e hora do incidente; **(ii)** data e hora da ciência; **(iii)** motivo na demora na comunicação, se o caso; **(iv)** relação dos dados pessoais afetados pelo incidente; **(v)** número de usuários afetados e, se possível, a relação destes indivíduos; **(vi)** descrição das possíveis consequências do incidente, considerando, inclusive, as hipóteses destes dados pessoais se tornarem públicos, para avaliação de seus impactos e riscos, bem como as medidas de segurança utilizadas, tais como, mas sem se limitar, a pseudonimização e/ou criptografia nos dados pessoais afetados pelo incidente; e **(vii)** medidas que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos dos prejuízos.

As medidas a serem adotadas serão avaliadas de acordo com o caso concreto.

---

## DEVOLUÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS DADOS

Ao término do relacionamento comercial, independentemente do motivo, ou quando a **BRASILSEG** solicitar, o Operador deve devolver todos os dados pessoais tratados em razão deste instrumento e realizar a eliminação de forma segura e definitiva destes de sua base de dados e de eventuais backups, devendo apresentar evidências técnicas para a **BRASILSEG**.

Sem prejuízo do disposto acima, o Operador pode manter os dados pessoais, exclusivamente, para cumprir obrigações legais e/ou regulatórias ou para exercício regular de direitos em processo judicial ou administrativo, após o que, deve eliminá-los de forma segura e definitiva.

Faz-se necessário o compartilhamento dos conhecimentos técnicos, permitindo a interoperabilidade da migração dos Dados Pessoais para outro ambiente e/ou a entrega adequada destes.

## PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

Os Agentes de Tratamento devem adotar procedimentos necessários para garantir a continuidade dos produtos e serviços em momentos de interrupções e de crises prolongadas.